




GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE


PROCESSO Nº 131/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

ATA DE REUNIÃO

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 15:45h, o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 690/2022, reuniram-se para tratar acerca do trâmite do processo em epígrafe, Processo nº 131/2023, Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade nº 012/2023, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de administração, operação, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individual, personalizados, tipo "vale alimentação", aos servidores da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme Lei Municipal nº. 5.548/2013, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Registra-se que a empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA formulou Impugnação (*vide* documentação anexada aos autos físicos do processo), via e-mail datado de 11/10/2023, às 18:36h, em relação aos termos do Edital do Credenciamento. Considerando a natureza técnica dos questionamentos, a CPL promoveu o encaminhamento da documentação à Secretaria Municipal de Administração, pugnando pronunciamento acerca do mérito da solicitação. De acordo com comunicação encaminhada via e-mail nesta data (17/10/2023), às 15:20h, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a suspensão do Credenciamento, para avaliação do mérito dos questionamentos. Diante disso, a CPL promoverá a suspensão do Credenciamento e, por conseguinte, do prazo inicial para recebimento de documentação, então designado para o dia 18/10/2023, às 09:30h, determinando a publicação da suspensão nos veículos legais. Considerando a suspensão do Credenciamento, e bem assim a potencial necessidade de revisão do Termo de Referência e, por conseguinte, do Edital, resta **prejudicada** a apreciação da impugnação/pedido de esclarecimento. Frise-se que, quando da retomada da tramitação do processo, uma vez encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração a versão retificada do Termo de Referência e anexos, e bem assim, procedidas as adequações no Edital, os interessados deverão – acaso persista dúvida – reformular os questionamentos/impugnações oportunamente. A CPL dará ciência desta resposta, via e-mail, ao autor da Impugnação, publicando-se no site do Município de Conselheiro Lafaiete o teor desta ata, para conhecimento de demais interessados. Registra-se que as empresas que encaminharam a documentação para credenciamento, via postal ou e-mail, prematuramente (isto é, antes do início do prazo estabelecido no Edital), deverão ratificar oportunamente a remessa dos documentos, sob pena de não ser reconhecido o recebimento. Nada mais havendo a relatar, o Presidente da CPL encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.


Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Membro CPL


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Membro CPL